INDICAÇÃO Nº 669 , DE 2021.
(Proponentes: Vereadora Beth Leal/Republicanos; Vereador Professor Santello/PTB)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel/PR.

INDICAMOS, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante a Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, e a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, solicitando estudos técnicos para implementação de Energia Solar Fotovoltaica nos projetos de casas e conjuntos habitacionais realizados pelo Município, inclusão na Política e Plano Municipal de Habitação, e nos projetos arquitetônicos do Programa Casa Fácil, bem como a previsão destas ações no Plano Plurianual 2022/2025.

RECEBIDO EM: 18/06/2021 às
DIRETORIA LEGISLATIVA

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 16 de junho de 2021.

Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Professor Santello
Vereador/PTB

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo a realização de estudos técnicos para implementação de energia renovável com aproveitamento da energia solar, por meio de projetos fotovoltaicos com previsão nos projetos de construção de casas e conjuntos habitacionais, com inserção na Política e Plano Habitacional do Município e para disponibilização de projetos arquitetônicos no Programa Casa Fácil.

A concretização de políticas voltadas à sustentabilidade é uma necessidade imediata, que no caso em questão deve proporcionar a utilização de recursos que geram menor impacto ambiental, a geração de empregos, como demais benefícios à população de menor renda e também ao Município.

Observamos que em 2001, foi instituída por meio da Lei Nº 6.063/2012, a Política Habitacional do Município, que também apresentou o Plano Municipal de Habitação com previsão de ações entre 2010 e 2020, e que conforme informações do Executivo, em breve será apresentado um

novo Projeto para tratar da Política Municipal de Habitação. Logo, é o momento ideal para previsão de políticas relacionadas à utilização de energia renovável, em especial a fotovoltaica, que hoje é a mais indicada para instalação em residências e que proporciona benefícios diretos no aspecto ambiental e social.

Além, das casas e conjuntos habitacionais, indicamos a inserção de projetos de energia solar no Programa Casa Fácil que foi criado pela CREA-PR, e em parceria com entidades e prefeituras municipais beneficia famílias com renda máxima de 3 salários mínimos para a construção de moradias populares com até 70 (setenta) metros quadrados.

O programa garante acompanhamento técnico para o acesso à moradia e a documentação legal, entre elas, alvará, projetos, anotações de responsabilidade técnica (ART's), orçamento e certificado de Conclusão, além da orientação na construção da ser realizada por profissional. Dessa forma, é possível que nos projetos arquitetônicos do programa Casa Fácil seja incluído o projeto de energia fotovoltaica para aproveitamento de energia solar.

Vale salientar que o consumo de energia elétrica só tende a aumentar, e os valores das tarifas de energia das concessionárias também, o que faz com que a instalação fontes alternativas seja cada vez mais crucial para a economia financeira das famílias, e por consequência a melhoria indireta da economia nos outros setores, visto que os valores da redução da conta de luz podem ser destinados a outros setores como educação, alimentação, e para o bem estar de toda a família.

O projeto impulsionará o comércio, a indústria e a geração de empregos neste setor. Do ponto de vista ambiental além de ser uma energia alternativa e renovável e gratuita, levando em consideração que o sistema solar fotovoltaico será instalado em cima de alguma propriedade ou construção já existente, ele não prejudica a fauna e flora local em sua implantação. O investimento tem retorno financeiro a médio prazo, e as tecnologias tendem a ter uma evolução rápida e redução dos custos.

Destacamos que a Lei Complementar Nº 91/2017, estabelece como princípio a sustentabilidade e como dever da Administração Pública Municipal, do Poder Legislativo e da comunidade zelar pela sustentabilidade ambiental em Cascavel. Não obstante, conforme artigo 15, o desenvolvimento sustentável será promovido mediante a implementação de estratégias de integração de polícias sociais e moradia digna.

A adoção de medidas para utilização de energia alternativas, contribuem diretamente para o cumprimento dos ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especificamente com os objetivos 7 Produção de Energia Renovável e Limpa, com o objetivo 3, Saúde e Bem Estar, e com o objetivo 11 Cidades e Comunidades Sustentáveis, de forma secundária com o consumo sustentável, sendo que as políticas públicas para fontes renováveis alternativas devem ser concebidas como elemento integrante da política tecnológica, ambiental, energética e habitacional.

Desse modo, certo do empreendimento de esforços para execução desta demanda, aguardamos retorno.